

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADES REQUISITANTES: Secretaria de Administração e Finanças, Sec. De Educação, Sec. De Esportes, Cultura e Lazer, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura e Políticas Ambientais, 16ª Delegacia Reg. De Polícia de Xanxerê, Batalhão da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê.

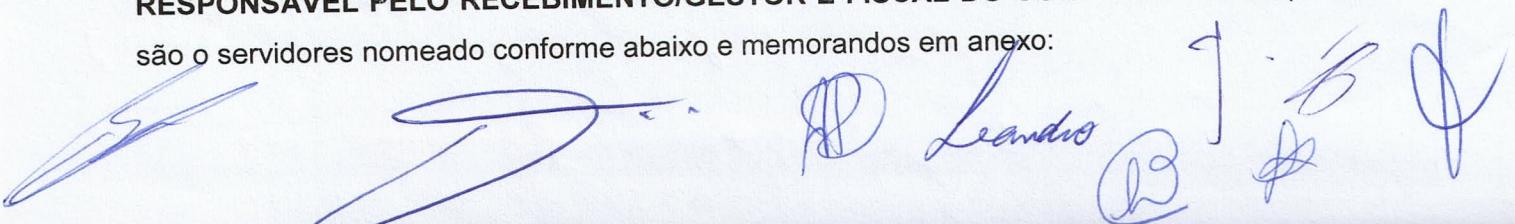
ORDENADORES DA DESPESA: O processo deverá ser multi-entidades e os ordenadores das despesas serão os Secretários e Diretores de cada pasta que requisitarem os serviços.

OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, suspensão, reboque, reposição de acessórios, videnteiro, ar-condicionado, retífica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos da frota do Município de Xanxerê, com base na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia, similar ou superior para as peças e no valor da hora de mão de obra técnica estimado em cada lote.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários para manutenção da frota de veículos do Município que devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso nas atividades atribuídas a cada Secretaria Municipal.

DO PRAZO E DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços, quando autorizados pelo gestor/fiscal da frota do Município de Xanxerê, **deverão ser prestados nas instalações da CONTRATADA**, sendo os custos com deslocamento de responsabilidade da CONTRATADA, o qual será iniciado em até 4 (quatro) horas, contadas a partir da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos, de diversas marcas e modelos pertencentes à frota das diversas Secretarias do Município de Xanxerê/SC, bem como entidades participantes da ata de registro de preços.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Os responsáveis são o servidores nomeado conforme abaixo e memorandos em anexo:



- Fiscal das Secretarias: Vainer Ferreira de Andrade – Fone: 3441-8523 – E-mail: garagem@xanxere.sc.gov.br
- Fiscal da P. Militar: Bruna Da Cruz Crusaro – Fone: 3382-2303 – E-mail: 2bpm4cp4@pm.sc.gov.br
- Fiscal da P. Civil: Joacir Franciscon – Fone: 49-9-9175-4811 - 49-9-9171-3731– E-mail: joacirfranciscon@detran.sc.gov.br
- Fiscal do Corpo de Bombeiros Militar: 2º Tenente BM Éros Alfredo Jahn Filho – Fone: 9 9192-6479 – E-mail: 14_b4ch@cbm.sc.gov.br

CONDIÇÕES DE PRAZO E PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Decreto vigente no Município de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto/serviços licitado, e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome do detentor da ata.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Entidade 1 – Reduzidos. 2, 6, 8, 15, 18, 20, 22, 38 e 46, 59 e 65 e 68, 77

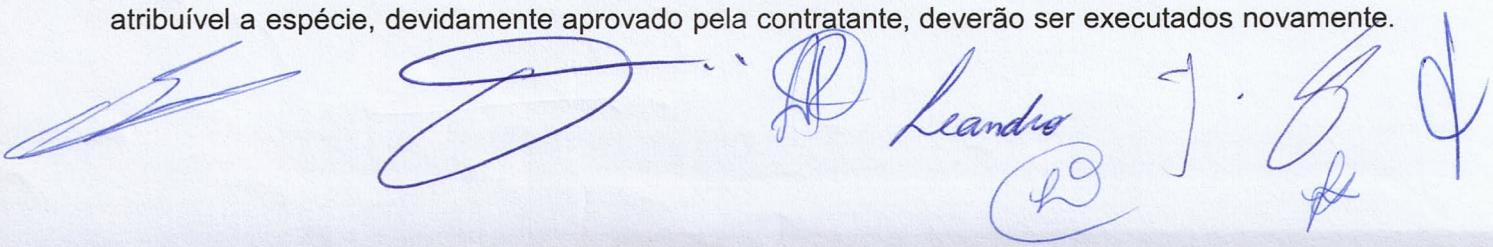
Entidade 2: 17 - 1138

Entidade 3: 6 próprio, 9 PSB, 10 CREAS, 14 IGD PBF

Entidade 4: 5 e 8.

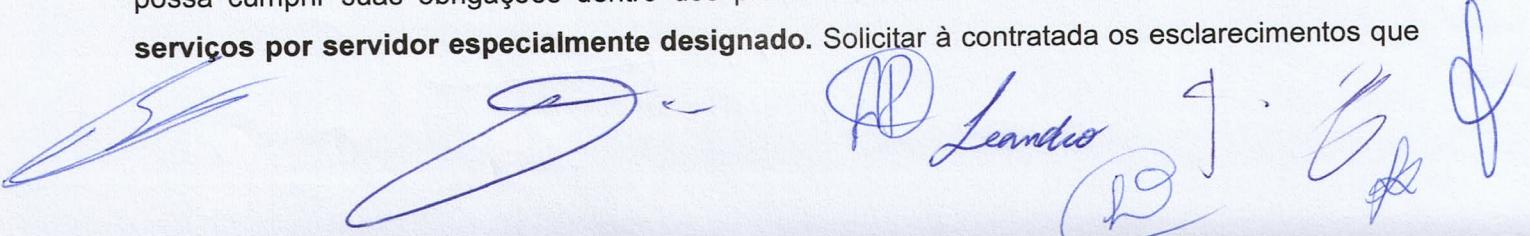
ELEMENTOS: 3390-3039 e 3390-3919.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A cada serviço, o município solicitará ao detentor do registro, um orçamento prévio que deverá por esta ser preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados. Quando da solicitação do orçamento dos serviços prévios, o detentor do registro terá o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas. O prazo para execução dos serviços a serem executados deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante requerimento da empresa contratada justificando o pedido da alteração do prazo. Após autorização dos serviços constantes no orçamento prévio, a contratada receberá a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e o início deverá ser no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da autorização, devendo o detentor do registro de preços obedecer a todas as condições de entrega estabelecidas na mesma. A empresa contratada deverá fornecer registros (fotos) das peças com defeito e substituídas ao fiscal do contrato. Caberá também a empresa contratada o serviço de reboque, quando necessário, para deslocamento do veículo. A proponente vencedora obriga-se a prestar os serviços, objeto do presente edital, de boa qualidade, sendo que os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela contratante, deverão ser executados novamente.



Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e pessoal técnico necessários para a execução dos serviços. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, o veículo de propriedade da contratante, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de dano porventura ocorrido nos veículos da Contratante, inclusive o isentando de eventual dano ocorrido com terceiros, seja de ordem material ou moral, assegurando o direito de regresso do licitante caso demandado judicialmente nas hipóteses previstas neste ato. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato. Manter conforme orientação da Licitante, os controles dos serviços. Todos os serviços prestados deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). **É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.** Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for. Parágrafo Único – A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados. **Fornecer peças, materiais e acessórios novos e genuínos/original indicados pelo fabricante dos veículos, aprovados pelo gestor do contrato pela fiscalização do contrato, cujos preços não poderão ser superiores aos da tabela do fabricante dos veículos**, em reais, mediante autorização por meio de formulário próprio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço emitido pela contratante. **A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços a serem prestados caberá ao órgão Contratante.** Executar os serviços no prazo preestabelecido, e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial. Refazer, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contado da comunicação, os serviços que forem rejeitados. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos. **Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado.** Solicitar à contratada os esclarecimentos que



julgar necessários, quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas. **Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os equipamentos instalados que entender esteja em desacordo com as respectivas especificações, comunicando imediatamente à Contratada as irregularidades constatadas.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. Emitir a Autorização de Fornecimento do serviço produto licitado. Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada no presente Edital, o preço ajustado. Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha fornecido produtos e prestado serviços com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, demonstrando que o proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho;

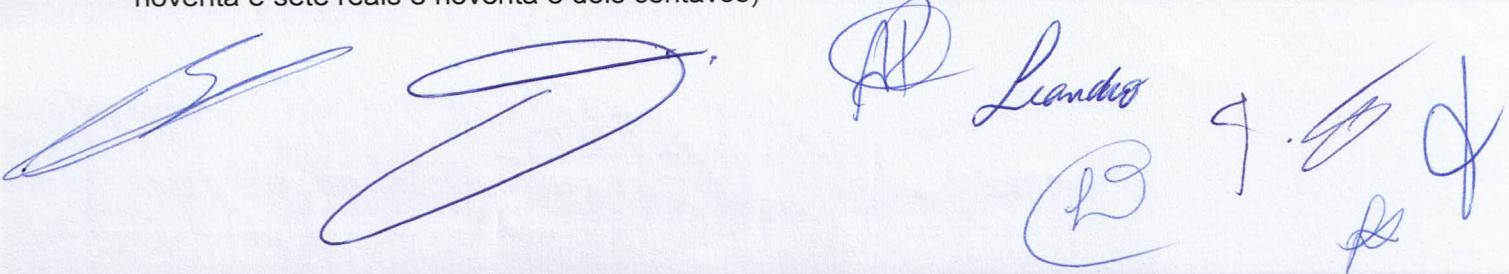
Declaração emitida pelo representante legal da Empresa licitante de que possui oficina com espaço físico fechado, que comporte os veículos em perfeita segurança com disponibilidade de equipamentos, rampas, ferramentas e pessoal técnico adequados a realização dos serviços, no qual deve estar situada dentro do município de Xanxerê-SC;

a.1 Caso a empresa/oficina não esteja situada no município, deverá declarar que irá se instalar em local acima descrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de sanções previstas no Edital;

Justificativa - A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois se a Contratada não estiver estabelecida no Município de Xanxerê, a vantagem do “menor preço” e a agilidade dos serviços ficará prejudicada em razão do deslocamento dos fiscais de contrato para a aprovação de orçamentos e/ou vistorias das peças e serviços a serem executados pela CONTRATADA, além do tempo de deslocamento da frota para a execução da manutenção.

OBS: Após declarado vencedor deverá ser realizado vistoria pelo fiscal para a comprovação das instalações e aparelhamento. Em caso de mudança de endereço, deverá comunicar a contratante para que seja realizada nova vistoria.

ESTIMATIVA DE CUSTO: R\$ 1.828.397,92 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)



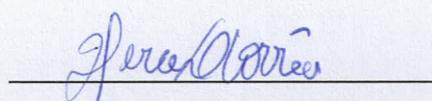
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Xanxerê (SC), 20 de abril de 2022.



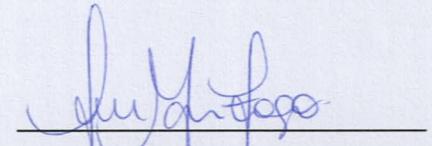
Oscar Martarello

Prefeito Municipal



Vera Lucia Correa

Secretaria de Educação



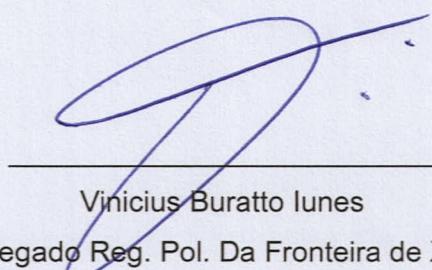
Francis Mara Zago Pegoraro

Secretaria de Saúde



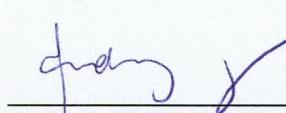
Luiz Vicente Páglio Júnior

Secretário de Esportes, Cultura e Lazer



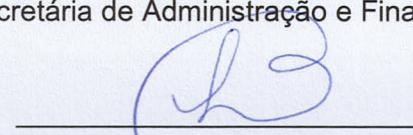
Vinicius Buratto Iunes

Delegado Reg. Pol. Da Fronteira de Xxê.



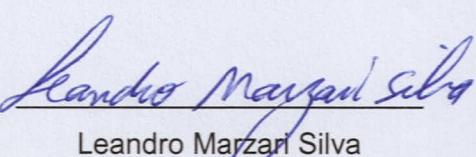
Andreza Gallas

Secretaria de Administração e Finanças



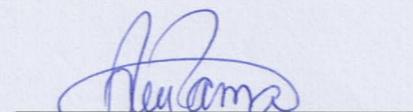
Luciana Contini

Secretaria de Assistência Social



Leandro Marzari Silva

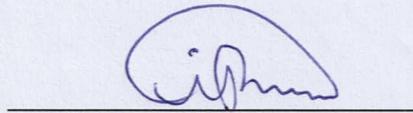
Secretário de Obras, Transp. E Serviços



Alcedir Rama

Secretário de Agricultura e

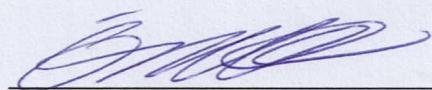
Políticas Ambientais



Neivo Risson

Capitão PM – Comandante da

4ª Companhia do 2ª BPM.



Éros Alfredo Jahn Filho
2º Tenente BM – Chefe da Seção de
Finanças e Logística do 14º BBM



PREFEITURA DE
XANXERÊ

Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado(a) o(a) servidor(a) **SALETE BRIZOLA DE JESUS**, como fiscal em nome de todas as secretarias da administração pública municipal do contrato referente ao objeto: **“Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, retífica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos da frota do Município de Xanxerê, com base na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia, similar ou superior para as peças e no valor da hora de mão de obra técnica estimado em cada lote.”**, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

VERA LÚCIA CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, **SALETE BRIZOLA DE JESUS** declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê/SC, 22 de abril de 2022.

SALETE BRIZOLA DE JESUS
Fiscal do Contrato Indicado



Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado o servidor **JOACIR FRANCISCON**, Agente de Polícia, matrícula 378.486-0-01, lotado na **Delegacia Regional de Polícia da Fronteira de Xanxerê**, como fiscal do contrato em nome da **POLÍCIA CIVIL** referente ao objeto: “**Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, retífica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos da frota do Município de Xanxerê, com base na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia, similar ou superior para as peças e no valor da hora de mão de obra técnica estimado em cada lote.**”, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

VINÍCIUS BURATTO JUNES
Delegado Regional de Polícia
Xanxerê - SC

Vinicius Buratto Junes
Delegado Regional de Polícia
Matr. 378.411-8

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Joacir Franciscon** declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê/SC, 25 de abril de 2022.

Joacir Franciscon
Agente de Polícia
Matrícula 378.486-0
Fiscal do Contrato Indicado
Supervisionado por Christian

Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado(a) o(a) servidor(a) ROSANE TEREZINHA ZAREMBSKI, como fiscal em nome de todas as secretarias da administração pública municipal do contrato referente ao objeto: **“Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, retífica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos da frota do Município de Xanxerê, com base na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia, similar ou superior para as peças e no valor da hora de mão de obra técnica estimado em cada lote.”**, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Luciana B. Contini
Secretária de
Assistência Social

Ordenador de Despesas

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, **ROSANE TEREZINHA ZAREMBSKI** declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê/SC, 22 de abril de 2022.

Rosane Zarembski
Fiscal do Contrato Indicado

Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado a servidora **BRUNA DA CRUZ CRUSARO**, matrícula nº **656060-1**, lotada na **4ª Companhia de Polícia Militar de Xanxerê** como fiscal do contrato referente ao objeto: “**Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, retífica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos da frota do Município de Xanxerê, com base na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia, similar ou superior para as peças e no valor da hora de mão de obra técnica estimado em cada lote.**”, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



Ordenador de Despesas

NEVO RISSON

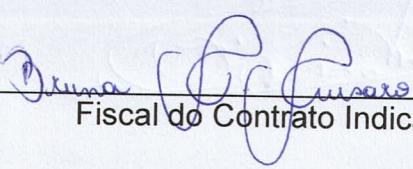
Maj PM Mat. 922964-7

CMT 4ª/2ºBPM/FRON

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **BRUNA DACRUZ CRUSARO** declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê/SC, 18 de abril de 2022.

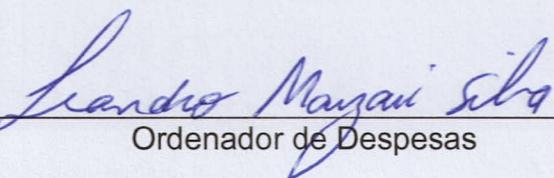

Bruna Cruz Crusaro

Fiscal do Contrato Indicado



Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado(a) o(a) servidor(a) **VAINER FERREIRA DE ANDRADE**, como fiscal em nome de todas as secretarias da administração pública municipal do contrato referente ao objeto: “**Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, retífica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos da frota do Município de Xanxerê, com base na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia, similar ou superior para as peças e no valor da hora de mão de obra técnica estimado em cada lote.**”, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e § 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



Leandro Mayari Silveira
Ordenador de Despesas

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, **VAINER FERREIRA DE ANDRADE** declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê/SC, 22 de abril Maio de 2022.



Fiscal do Contrato Indicado

Vainer F. de Andrade
Diretor de Obras Públicas

Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado(a) o(a) servidor(a) **2º Tenente BM Éros Alfredo Jahn Filho**, como fiscal em nome do 14º Batalhão do Corpo de Bombeiro Militar de SC do contrato referente ao objeto: “**Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, retífica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos da frota do Município de Xanxerê, com base na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia, similar ou superior para as peças e no valor da hora de mão de obra técnica estimado em cada lote.**”, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



Responsável

Éros Alfredo Jahn Filho
2º Ten BM Mtcl 691632-5
14º BBM - CBMSC

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, **Éros Alfredo Jahn Filho** declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê/SC, 20 de abril de 2022.



Fiscal do Contrato Indicado

Éros Alfredo Jahn Filho
2º Ten BM Mtcl 691632-5
14º BBM - CBMSC

QUANTIDADES PARA TODAS AS SECRETARIAS

LOTE	PRODUTO	HORAS	E.CANZI	DUCATO AUTO MECÂNICA	JONES FRANCISCO SANTIN	ADILSON VIEIRA E CIA	MAXI ACESSÓRIOS	MÉDIA	TOTAL DA MÃO DE OBRA	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS	TOTAL DE PEÇAS + MÃO DE OBRA
1	Mão de obra incluindo elétrica e eletrônica, ar-condicionado e filtros para Veículos Leves	230	R\$ 135,00	R\$ 150,00	R\$ 90,00	R\$ 120,00	R\$ 140,00	R\$ 127,00	R\$ 29.210,00	R\$ 27.620,00	R\$ 56.830,00
2	Mão de obra incluindo elétrica e eletrônica, ar-condicionado e filtros para Veículos Médios	230	R\$ 145,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 135,00	R\$ 140,00	R\$ 138,00	R\$ 31.740,00	R\$ 20.280,00	R\$ 52.020,00
3	Mão de obra incluindo elétrica e eletrônica, ar-condicionado e filtros para Veículos Pesados	230	R\$ 200,00	R\$ 190,00		R\$ 180,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 43.700,00	R\$ 28.400,00	R\$ 72.100,00
4	Mão de obra incluindo elétrica e eletrônica, ar-condicionado e filtros para Ônibus	200	R\$ 140,00			R\$ 145,00	R\$ 190,00	R\$ 158,33	R\$ 31.666,67	R\$ 10.000,00	R\$ 41.666,67

LOTE	PRODUTO	HORAS	MECÂNICA E CHAPEAÇÃO RISAMPA	RAFA FABIAN CHAPEAÇÃO PINTURA	55 SERVIÇOS AUTOMOTIVOS	MÉDIA	TOTAL DA MÃO DE OBRA	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS	TOTAL DE PEÇAS + MÃO DE OBRA
5	Mão de obra incluindo pintura e chapeação, estofaria, tapiceria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos Leves	140	R\$ 190,00	R\$ 180,00	R\$ 145,00	R\$ 171,67	R\$ 24.033,33	R\$ 33.733,33	R\$ 57.766,66
6	Mão de obra incluindo pintura e chapeação, estofaria, tapiceria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Veículos Médios	240	R\$ 220,00	R\$ 210,00	R\$ 180,00	R\$ 203,33	R\$ 48.800,00	R\$ 36.266,67	R\$ 85.066,67
7	Mão de obra incluindo pintura e chapeação, estofaria, tapiceria e capotaria, funilaria, vidraçaria para veículos Pesados	240	R\$ 280,00	R\$ 270,00	R\$ 260,00	R\$ 270,00	R\$ 64.800,00	R\$ 41.600,00	R\$ 106.400,00
8	Mão de obra incluindo pintura e chapeação, estofaria, tapiceria e capotaria, funilaria, vidraçaria para Ônibus	200	R\$ 260,00	R\$ 250,00	R\$ 195,00	R\$ 235,00	R\$ 47.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 67.000,00

LOTE	PRODUTO	HORAS	ANTONIO LUIZ FUZA	DUCATO AUTO MECÂNICA	JONES FRANCISCO SANTIN	MECÂNICA CALEGARI	VICINI PNEUS	BELA VISTA SERVIÇOS PNEUMÁTICOS	55 SERVIÇOS AUTOMOTIVOS	MÉDIA	TOTAL DA MÃO DE OBRA	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS	TOTAL DE PEÇAS + MÃO DE OBRA
9	Mão de obra para mecânica em geral e manutenção hidráulica, reifícia de motor, suspensão para veículos Leves	2250	R\$ 90,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00		R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 170,00	R\$ 135,00	R\$ 303.750,00	R\$ 120.625,00	R\$ 424.375,00
10	Mão de obra para mecânica em geral e manutenção hidráulica, reifícia de motor, suspensão para veículos Médios	690	R\$ 90,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00		R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 220,00	R\$ 165,00	R\$ 113.850,00	R\$ 117.025,00	R\$ 230.875,00
11	Mão de obra para mecânica em geral e manutenção hidráulica, reifícia de motor, suspensão para veículos Pesados	1200	R\$ 90,00			R\$ 85,00	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 280,00	R\$ 207,00	R\$ 248.400,00	R\$ 212.500,00	R\$ 460.900,00
12	Mão de obra para mecânica em geral e manutenção hidráulica, reifícia de motor, suspensão para Ônibus	200	R\$ 90,00			R\$ 85,00	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 240,00	R\$ 199,00	R\$ 39.800,00	R\$ 20.000,00	R\$ 59.800,00

PRODUTO	HORAS	JONES FRANCISCO SANTIN	MECÂNICA CALEGARI	VICINI PNEUS	BELA VISTA SERVIÇOS PNEUMÁTICOS	MÉDIA	TOTAL DA MÃO DE OBRA	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS	TOTAL DE PEÇAS + MÃO DE OBRA
Mão de obra para troca e fornecimento de óleos lubrificantes, filtros e aditivos com fornecimento do material para Veículos Leves e Médios	250	R\$ 90,00	R\$ 85,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 88,75	R\$ 22.187,50	R\$ 25.768,75	R\$ 47.956,25
Mão de obra para troca e fornecimento de óleos lubrificantes, filtros e aditivos com fornecimento do material para Veículos Pesados	150	R\$ 85,00	R\$ 170,00	R\$ 180,00	R\$ 145,00	R\$ 21.750,00	R\$ 19.425,00	R\$ 41.175,00	
Mão de obra para troca e fornecimento de óleos lubrificantes, filtros e aditivos com fornecimento do material para Ônibus	100	R\$ 85,00	R\$ 170,00	R\$ 179,00	R\$ 144,67	R\$ 14.466,67	R\$ 10.000,00	R\$ 24.466,67	
TOTAL								R\$ 1.828.397,92	